

RESOLUÇÃO CMAS Nº 16 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre à aprovação da Emenda Parlamentar do Recurso do Governo Federal destinado ao Serviço de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade rede direta para execução em 2022 e dá outras providências”.

CONSIDERANDO: o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal nº. 1.968 de 19/12/1996 e alterada pela Lei Municipal de nº 3.427, de 27/12/2016;

CONSIDERANDO: a lei Orgânica da Assistência Social – LOAS de nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, bem como suas alterações;

CONSIDERANDO: a Política Nacional de Assistência Social – PNAS Resolução de nº 145 de 15 outubro de 2004;

CONSIDERANDO: a Resolução CNAS de nº 210 de 22 novembro 2007, que aprova metas do Plano Decenal de Assistência Social;

CONSIDERANDO: a Resolução de nº 109 de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO: a Resolução da Comissão Intergestores Tripartite-CIT nº 07 de 2009, que dispõe sobre a implantação Nacional do Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO: o Sistema Único de Assistência Social-SUAS, cujo modelo de gestão é descentralizado e pressupondo-se a gestão compartilhada, co-financiamento da política nas três esferas do governo.

CONSIDERANDO: a Resolução do CMAS de nº 44 de 29 de setembro de 2010.

CONSIDERANDO: a Resolução CMAS de nº 054 de 01 de fevereiro de 2011.

CONSIDERANDO: o parecer e aprovação da Comissão de Orçamento e Financiamento e a deliberação do plenário, em reunião extraordinária realizada em 08 de junho de 2022, registrada em ata nº 10;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o aceite do Recurso Federal da Emenda Parlamentar para o Serviço de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade rede direta, destinado para custeio.

Tipo de Recurso	Ano	Número	Valor
Emenda	2022	35106092220003	R\$ 500.000,00

Art.2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua decisão e deverá ser publicada no site oficial da Prefeitura no seguinte endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br, conforme comunicado da Secretaria Municipal de Governo, ficando revogadas as disposições contrárias.

Carapicuíba, 08 de junho de 2022.

Wellington Cosmo

Wellington de Almeida Cosmo
Presidente do CMAS